PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021.

Altera redação de dispositivos da Lei nº 943, de 31 de outubro de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 943, de 31 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *O COMTUR fica assim constituído:*
I- Representantes do Poder Executivo:
a) 1 (um) membro representando os serviços de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
b) 1 (um) membro representando os serviços de Meio Ambiente.
c) 1 (um) membro representando os Serviços Públicos.
d) 1 (um) membro representando os serviços de Administração.
e) 1 (um) membro representando os serviços de Assistência Social.
Parágrafo único – Para cada membro titular será designado um suplente.

II – Indicados por segmentos econômicos, sociais e políticos do Município.
a) Representante da Câmara Municipal de Rubinéia;
b) Representante dos Hotéis e Pousadas;
c) Representante dos Bares, Lanchonetes, Restaurantes e/ou estabelecimentos comerciais;
d) Representante dos Proprietários de Ranchos de Veraneio ou clubes de recreação;
e) Representante de guias de pesca e/ou turísticos ou estabelecimentos de serviços náuticos;
f) Representante de artistas e/ou artesãos;
g) Representante da sociedade civil.
Parágrafo único – Para cada membro titular será designado um suplente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 3 de fevereiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n° 015/2021.

Rubinéia, SP, 3 de fevereiro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDILSON DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que altera redação de dispositivos da Lei nº 943, de 31 de outubro de 2005 e dá outras providências.

Esclarecemos que as alterações propostas irão promover uma composição mais adequada e efetiva dos membros do Conselho Municipal de Turismo.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal